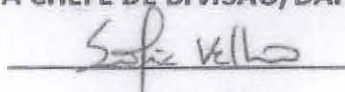


## DELIBERAÇÃO

**5.7 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA “OS LIMIANOS” – Aprovação.** A Câmara Municipal deliberou por maioria com seis votos a favor e a abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar o protocolo.

Reunião de Câmara Municipal de 05 de junho de 2017.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.



## PROTOCOLO

Tendo em conta a necessidade de assegurar o fomento desportivo, sobretudo nos escalões etários mais jovens, em todo o Concelho de Ponte de Lima por intermédio das Associações Desportivas e Recreativas;

Considerando que a Associação Desportiva “Os Limianos” possui boas condições técnicas e logísticas e uma tradição no capítulo do Desporto que lhe permite assegurar nas camadas mais jovens o desenvolvimento de actividades desportivas e de ocupação de tempos livres;

Considerando a utilidade e as vantagens da Câmara Municipal protocolar com a associação desportiva “Os Limianos” a realização de um conjunto de tarefas que constituem, também, um objectivo da política no Município para o Desporto;

É celebrado o presente Protocolo entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a Associação Desportiva “Os Limianos” que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1.ª

O presente protocolo abrange as modalidades de Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística e em todos os seus escalões, podendo no futuro ser extensível a outras modalidades.

### CLÁUSULA 2.ª

O Presente protocolo terminará no dia 31 de Julho do ano de 2018, data coincidente com o final da época desportiva 2017-2018.

### CLÁUSULA 3.ª

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

1. Ceder à Associação Desportiva “Os Limianos” as instalações do Campo do Cruzeiro e do Campo do Triunfo para utilização e para a prática desportiva ou outras actividades culturais compatíveis com a natureza das instalações e que não provoquem a sua deterioração para além do desgaste normal em resultado do uso com actividades desportivas tradicionalmente ali praticadas, sendo que a gestão dos períodos no Campo do Cruzeiro serão da inteira responsabilidade dos Limianos, no entanto a gestão diária dos tempos sobranes no Campo do Triunfo são da inteira responsabilidade do Município;
2. Ceder os espaços do Pavilhão Municipal ou outros de propriedade do Município de acordo com o calendário, regras e critérios anuais definidos ou afixados pela Câmara Municipal para tais espaços;
3. Ceder pontualmente outros espaços e apoio logístico para o desenvolvimento de actividades previstas nos Estatutos da Coletividade, desde que não colidam com as normas e critérios definidos pelo Município para a utilização dos vários meios pretendidos;

4. Suportar os custos do consumo de energia elétrica e abastecimento de água para Campo do Cruzeiro, assim como para o Campo do Triunfo, sendo que no Campo do Cruzeiro os limites suportados pela Câmara Municipal são de 4000KW/mês e de 1500m3/mês respectivamente;
5. Assumir a responsabilidade de aconselhamento técnico pela manutenção dos relvados do Campo do Cruzeiro e do Campo do Triunfo;
6. Compartilhar as actividades do clube com uma verba até aos valores abaixo indicados, de acordo com a divisão em que militam as equipas seniores e das categorias de formação até ao máximo de 11 equipas, a qual poderá ser paga em 10 prestações:

Actividades Gerais do Clube	<b>12.003,25€</b>
Actividades dos Escalões Jovens (11 equipas)	<b>23.577,80€</b>
Hóquei em Patins – 4 equipas de formação	<b>8.573,32€</b>
Patinagem Artística	<b>1.425,00€</b>
Futsal Feminino	<b>407,00 €</b>
Hóquei – Equipa Sénior	<b>5.000,00 €</b>

7. Assegurar a existência e manutenção de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros do espaço em causa;
8. Assegurar a correta segurança e certificação dos equipamentos desportivos de acordo com o Dec. Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

Constituem obrigações da Associação Desportiva “Os Limianos”:

1. Proceder ao desenvolvimento de actividades desportivas, culturais e recreativas previstas nos seus Estatutos, dando especial atenção ao fomento dessas actividades de preferência nos escalões etários mais jovens;
2. Praticar uma política de apoio prioritário aos jovens que manifestem interesse e vontade na prática desportiva e, de entre estes, deverão ser enquadrados com maior apoio os que por razões sociais e económicas não têm as melhores condições para a prática das actividades desportivas da sua preferência e praticadas pelo Clube;
3. Assegurar a correta gestão e utilização dos recursos postos à sua disposição pela Câmara Municipal, assumindo a total responsabilidade por tudo quanto diga respeito à utilização diária das instalações propriedade do Município;
4. Assegurar as obras de manutenção regular das instalações do Campo do Cruzeiro, podendo para tal recorrer ao apoio técnico da Câmara Municipal para a definição do tipo de manutenção a realizar;
5. Fornecer à Câmara Municipal todas informações respeitantes ao desenvolvimento das actividades e à situação financeira do Clube, sempre que a Autarquia assim o entenda e pelo menos uma vez em cada ano, voluntariamente, devendo, nesta informação, ser incluída a listagem dos atletas existentes em cada modalidade e por escalão etário;

6. Apresentar à Câmara Municipal até ao final do mês de Julho as Contas de Gerência do ano anterior, informando onde foram gastas as verbas devidamente aprovadas pela Câmara Municipal ao clube. A falta da apresentação das contas devidamente aprovadas em Assembleia Geral impede automaticamente o pagamento das prestações financeiras por parte da Câmara Municipal;
7. Respeitar as indicações dos serviços de manutenção do relvado no que respeita ao seu uso e informar a Câmara Municipal da utilização do mesmo relvado e demais instalações por parte de terceiros;
8. Fazer cumprir o Regulamento de utilização, afixado em local bem visível para consulta dos utentes;
9. Acima dos valores estabelecidos de consumos de energia elétrica e abastecimento de água no n.º 4 da cláusula 3ª do presente protocolo, é obrigação da Associação Desportiva Os Limianos o seu respetivo pagamento;
10. Assegurar a correta utilização dos equipamentos desportivos móveis de acordo com as regras de utilização do espaço afixadas.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

Este protocolo entra em vigor no dia a seguir à assinatura por ambas as partes e poderá ser revalidado por decisão expressa das partes, devendo para tal a Câmara Municipal deliberar, nomeadamente para efeitos da fixação dos montantes previstos no número seis da Cláusula 3.ª.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

O presente Protocolo poderá ser denunciado a todo o momento por qualquer uma das partes quando se registar o incumprimento das suas cláusulas. Para tal bastará a notificação por escrito da parte denunciante à parte contrária.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

A denúncia do Protocolo implicará a cessação de todos os pagamentos posteriores à denúncia e previstos no presente Protocolo.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

A utilização das instalações do Campo do Cruzeiro será feita pela Associação Desportiva "Os Limianos" a título da concessão pela Câmara Municipal sem limite de tempo, podendo tal concessão terminar sempre que se verifique o mau uso daquelas instalações Municipais ou o incumprimento dos Estatutos da Associação Desportiva "Os Limianos".

#### **CLÁUSULA 9.ª**



O fim da concessão de utilização do Campo do Cruzeiro terá de ser objecto de deliberação fundamentada da Câmara Municipal e só produzirá efeitos no final da época desportiva a decorrer à data da deliberação do Executivo.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

Da eventual decisão da Cláusula 10.ª não pode a Associação Desportiva “Os Limianos” atribuir qualquer responsabilidade à Câmara Municipal, nomeadamente de natureza financeira ou de quaisquer outras obrigações contratuais que não tenham sido objecto de concordância por escrito dos Órgãos próprios do Município.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de utilização das instalações do Campo do Cruzeiro para a realização de actividades culturais, desportivas ou recreativas, devendo para tal acordar com a Direcção do Clube a forma desse uso e sem prejuízo das actividades do Clube, nomeadamente daquelas que respeitam às provas oficiais em que o Clube participa. Deve no entanto o Clube disponibilizar um elemento da direcção ou outro responsável pela utilização do espaço a estar presente nessas actividades, para apoio logístico ou outro necessário.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município e carimbado pela Associação Desportiva os Limianos, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 09 de 06 de 2017,

O Presidente da Câmara Municipal de  
Ponte de Lima

O Presidente da direcção de  
“Os Limianos”

